



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 659/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2015, conforme anexos discriminados, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 40.290.000,00 (Quarenta milhões duzentos e noventa mil reais), com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta, em R\$ 38.144.000,00 (Trinta e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil reais);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de Campos Altos, em R\$2.146.000,00 (Dois milhões cento e quarenta e seis mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	40.612.000,00
Receita Tributária	2.483.000,00
Receita de Contribuições	1.312.000,00
Receita Patrimonial	1.261.616,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	56.000,00
Transferências Correntes	32.457.384,00
Outras Receitas Correntes	886.000,00
Receitas de Contribuições Intra-orçamentária	1.306.000,00
Outras receitas correntes Intra-orçamentária	840.000,00
Receitas Retificadoras	4.592.000,00
Receita de Capital	4.270.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	3.220.000,00
Total da Receita	40.290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

§ 2º – A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	1.700.000,00
Gabinete do Prefeito	1.265.300,00
Procuradoria Jurídica	240.500,00
Asses. Tec.Eng. e Fiscalização	60.500,00
Sec. Mun. Adm. E Recursos Humanos	1.618.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.092.287,00
Secretaria Municipal de Educação	5.190.910,00
FUNDEB	5.415.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.746.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	792.226,00
Secret. Munic. Obras e Serviços Urbanos	5.360.529,00
Sec. Mun. Agric. Pec. Abast. Ind. Comércio	1.065.600,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	18.500,00
Sec. Municipal de Cultura e turismo	443.700,00
Departamento de Turismo	2.300,00
Fundo Municipal Patrimônio Cultural	100.000,00
Fundo Municipal de saúde	7.789.140,00
FMAS	840.496,00
FMH	9.184,00
FMDAC	6.628,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	224.700,00
Reserva de Contingência	100.000,00
I.P.M.C.A	4.208.000,00
Total da Despesa	40.290.000,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	1.700.000,00
Administração	4.815.631,00
Segurança Pública	81.500,00
Assistência Social	1.635.350,00
Previdência Social	3.822.000,00
Saúde	9.535.140,00
Educação	10.605.910,00
Cultura	543.700,00
Urbanismo	2.984.900,00
Habitação	9.184,00
Saneamento	111.000,00
Gestão Ambiental	22.500,00
Agricultura	723.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Comércio e Serviços	2.300,00
Transporte	490.700,00
Desporto e Lazer	224.700,00
Encargos Especiais	1.582.385,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Despesa	40.290.000,00

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	32.524.150,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.989.421,00
Pessoal e Encargos Sociais – I.O.	1.150.100,00
Juros e Encargos da Dívida	119.580,00
Juros e Encargos da Dívida – I.O.	315.000,00
Outras despesas Correntes	10.950.049,00
Despesas de Capital	6.365.850,00
Investimentos	5.597.850,00
Amortização da Dívida	368.000,00
Amortização da Dívida – I.O.	400.000,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Total da Despesa	40.290.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

III – abrir créditos adicionais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64.

IV – realizar o remanejamento e transposição de um órgão para outro e de uma categoria de despesa para outra;

V – realizar o remanejamento de uma fonte de recursos para outra.

Art. 3º - Entra esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Campos Altos (MG), 19 de dezembro de 2014.


CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal